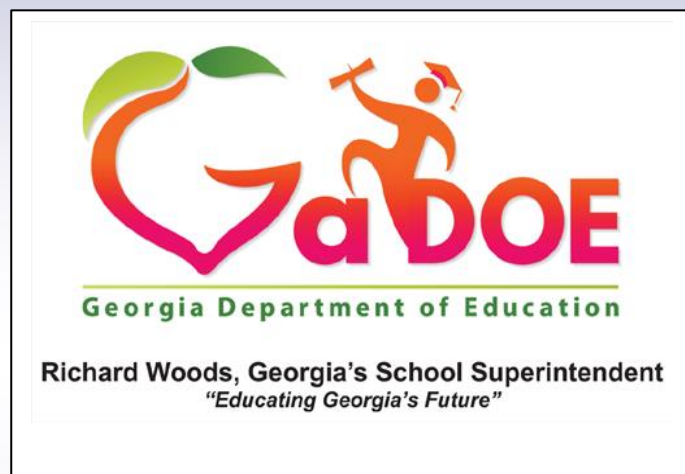


Manual Sobre Direitos dos Pais



Departamento de Educação da Geórgia
Divisão para Serviços de Educação Especial e Apoio
www.doe.k12.ga.us ou www.gadoe.org

É importante que você entenda os direitos fornecidos para você e seu filho com deficiência. Nossa equipe está disponível para ajudá-lo a entender seus direitos e fornecerá mais explicações sobre os procedimentos disponíveis sobre o seu pedido de ajuda. Se necessário, forneceremos um intérprete ou tradução por escrita para ajudá-lo a entender as informações apresentadas nesse manual.

Se você tiver alguma dúvida ou quiser obter informações adicionais, entre em contato com o departamento de educação especial do distrito escolar local.

Contatos Locais do seu Distrito Escolar

Nome do contato na sua escola

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço de e-mail: _____

Diretora de Educação Especial

Nome: Kristal Brown

Telefone: 678-695-7240

Endereço de e-mail: kristalbrown@marietta-city.k12.ga.us

Mentor dos Pais

Nome: Lauren Graves

Telefone: 678-695-7267

Endereço de e-mail: shand@marietta-city.k12.ga.us

Recursos Para os Pais

Departamento de Educação da Geórgia

Divisão de Serviços de Educação Especial e Apoio

1870 Twin Towers East

205 Jesse Hill Jr. Drive SE

Atlanta, GA 30334

404-656-3963 Fax: 404-651-6457

www.doe.k12.ga.us or www.gadoe.org

O site do Departamento de Educação da GA, Divisões de Serviços de Educação Especial e Apoio é o primeiro passo para entender o processo de educação especial na Geórgia. Da Lei de Educação de Indivíduos com Deficiências (IDEA), Programas de Educação Individualizada (IEP) e Meio Ambiente Menos Restritivo (LRE), aqui é a primeira parada para informações sobre educação especial no estado da Geórgia.

Sistema de Aprendizagem e Recursos da Geórgia (GLRS)

www.glsr.org

A Georgia GLRS é uma rede de 17 centros em torno da Geórgia que fornecem treinamento e recursos para educadores e pais de alunos com deficiências.

Conselho da Geórgia sobre Deficiência de Desenvolvimento

2 Peachtree St., N.W. Ste. 26-246

Atlanta, GA 30303-3142

404-657-2126 TDD: 404-657-2133 1-888-ASK-GCDD (275-4233)

www.gcdd.org

O Conselho da Geórgia sobre Deficiência do Desenvolvimento, GCDD, é o conselho estadual de planejamento criado por um mandato federal por meio da Lei de Deficiências do Desenvolvimento. O GCDD da Geórgia promove atividades e cria oportunidades que permitem que pessoas com deficiências de desenvolvimento exerçam seu direito de viver, aprender, trabalhar e divertir-se no lugar e maneira de sua escolha.

Escritório de Advocacia da Geórgia

150 Ponce De Leon Avenue

Decatur, GA 30030

404-885-1234 / 800-537-2329

www.thegao.org

O Escritório de Advocacia da Geórgia (GAO) é uma corporação privada sem fins lucrativos. Sua missão é trabalhar com, e para, indivíduos oprimidos e vulneráveis na Geórgia que são rotulados como deficientes ou doentes mentais para garantir sua proteção e defesa. O trabalho do GAO é mandatado pelo Congresso e o GAO foi designado pela Geórgia como a agência de implementação de Proteção e Defesa dentro do estado.

De Pais aos Pais da Geórgia

www.p2pga.org

Índice

Contatos Locais do seu Distrito Escolar

Recursos Para os Pais

Termos Neste Documento

Confidencialidade da Informação

Registros

Avaliação Educacional Independente

Aviso Prévio

Consentimento

Resolução de Conflitos

Processo de reclamação estadual

Processo de reclamação devido ao processo

Taxas do advogado

Mediação

Avaliações

Ambiente Menos Restritivo

Pais substitutos

Colocação na Escola Particular com a Despesa Pública

Procedimentos Disciplinar para Crianças com Deficiências

SEUS DIREITOS COMO PAIS - EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Lei de Educação de Indivíduos com Deficiências, 34 C.F.R. § 300 e segs. (IDEA), é uma lei federal relativa à educação de alunos com deficiências, e exige que as escolas forneçam aos pais de uma criança com deficiência um aviso com uma explicação completa das salvaguardas processuais disponíveis sob os regulamentos da IDEA e do Departamento de Educação dos EUA.

Termos usados neste documento

Os termos "Agência Educacional Local (LEA)", "agência pública", "agência", "sistema local" ou "sistema" referem-se aos sistemas escolares designados pelo estado da Geórgia para fornecer educação especial e serviços relacionados para crianças elegíveis, incluindo nas escolas públicas sem fins lucrativos.

O termo "pai" refere-se à mesma definição ampla de pai como encontrado na IDEA, incluindo o pai/mãe biológico, um pai/mãe adotivo, um guardião autorizado a tomar decisões educacionais para a criança, uma pessoa agindo no lugar de um pai/mãe biológico ou pai/mãe adotivo (incluindo um avô, padrasto ou outro parente) com quem a criança vive, um indivíduo que seja legalmente responsável pelo bem-estar da criança ou um substituto que tenha sido designado legalmente. (34 C.F.R. § 300.30]

Uma cópia deste aviso deve ser dada aos pais apenas uma vez por ano letivo, exceto que uma cópia deve também ser dada aos pais: (1) após o encaminhamento inicial ou solicitação dos pais para avaliação, para determinar se o aluno é um aluno com deficiência; (2) após o recebimento da primeira queixa formal por escrito envolvendo o sistema escolar do aluno; (3) após o recebimento da primeira queixa de devido processo envolvendo o sistema escolar do aluno em um ano letivo; (4) quando uma decisão é tomada para tomar uma ação disciplinar que constitua uma mudança de colocação; (5) antes de acessar os benefícios de seguro público ou individual de um estudante ou pai pela primeira vez; e (6) mediante solicitação dos pais. [34 C.F.R. § 300.504 (a)]

Como pai de uma criança que tenha sido encaminhada para serviços de educação especial ou uma criança que já esteja recebendo educação especial e serviços relacionados, você e seu filho têm certos direitos protegidos por leis estaduais e / ou federais. Esses direitos são descritos nas próximas páginas. Por favor, pergunte a sua escola se você não entender parte deste manual, se você precisar desse mesmo em um idioma diferente, ou se você necessitar que ele seja explicado para você.

CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO:

As informações sobre o seu filho sendo uma criança que tem deficiência elegível sob a IDEA, sua educação especial, os serviços relacionados e outras informações pessoalmente identificáveis são confidenciais e não são liberadas para outras pessoas dentro do sistema, a menos que tenham uma necessidade legítima de saber e nem é divulgado para outras agências ou grupos, exceto sob circunstâncias limitadas.

Em relação a quando informações confidenciais são divulgadas, você tem o direito de:

1. Restringir o acesso de terceiros as informações de seu filho por meio da negar o consentimento para divulgar documentos, exceto (a) em certas circunstâncias limitadas descritas nas regulamentações federais que implementam a Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família de 1974, 34 C.F.R.

Parte 99 (FERPA), e (b) quando os documentos são liberados para os funcionários das agências participantes para fins de atender à um requisito da IDEA;

2. Restringir o acesso de informações de identificação pessoal do seu filho para funcionários das agências participantes que forneçam ou paguem serviços de transição para seu filho;

3. Restringir o acesso de informações de identificação pessoal de seu filho para uma escola particular que não esteja localizada no LEA de sua residência;

4. Ser notificado e receber cópias antes que as informações do seu filho sejam destruídas;

5. Ser informado a quem a informação foi divulgada; e

6. Rever e receber cópias de todas as informações enviadas para outra agência onde o seu filho tenta ou é elegível para se inscrever.

REGISTROS:

“Registros educacionais” significa o tipo de registros cobertos pela definição de “registros educacionais” no FERPA. Essas regulamentações definem “registros educacionais” como segue:

Registros de educação significam os registros que são:

1. Diretamente relacionados ao aluno; e
2. Mantidos por uma agência educacional ou instituição ou por uma parte agindo pela tal agência ou instituição.

O termo não inclui:

1. Registros que são mantidos em posse exclusiva do criador, que são usados apenas como auxílio de memória pessoal, e não são acessíveis ou revelados a qualquer outra pessoa, exceto temporário substituto para o criador do registro.
2. Registros legais de aplicação da lei de uma instituição educacional sujeitos às § 99.8.
3. Registros relativos a um indivíduo que é empregado por uma agência educacional ou instituição, que são feitos e mantidos no curso normal dos negócios; relacionados exclusivamente ao indivíduo na sua capacidade como funcionário; e não estão disponíveis para qualquer outro propósito. Também, registros de educação relacionados a um indivíduo que seja empregado de uma agência educacional ou instituição como resultado de seu status como aluno.
4. Registros de um estudante com 18 anos de idade ou mais, ou que esteja freqüentando uma instituição de ensino superior, feitos ou mantidos por um médico, psiquiatra, psicólogo ou outro profissional reconhecido ou paraprofissional atuando em sua capacidade profissional; feito, mantido ou usado somente em conexão com o tratamento do aluno; e divulgado apenas para indivíduos que fornecem o seu tratamento. Para os propósitos desta definição, “tratamento” não inclui atividades educacionais corretivas ou atividades que são parte do programa de instrução na agência ou instituição.
5. Registros criados ou recebidos por uma agência educacional ou instituição depois que um indivíduo não é mais um aluno presente e que não esteja diretamente relacionado à participação do indivíduo como aluno.
6. Notas de trabalhos avaliados por outros alunos antes de serem coletados e registrados por um professor.

Quanto aos registros educacionais, você tem o direito de:

1. Inspecionar e revisar todos os registros educacionais relacionados a seu filho, sem atraso desnecessário, antes de qualquer reunião de Programa de Educação Individualizado (IEP), antes de qualquer audiência ou sessão de resolução e no máximo de até 45 dias após que a sua solicitação para receber os documentos tenha sido feita.
2. Pedir ao seu representante que revise os registros;
3. Solicitar que a agência pública forneça cópias dos registros pois sem essas cópias efetivamente impedirá que você exerça o direito de inspecionar e revisar os registros;
4. O órgão público presume que você tem autoridade para inspecionar e revisar registros de seu filho, a menos que a agência tenha sido notificada de que você não tem autoridade sob a lei estadual;
5. Inspecionar e revisar apenas as informações relativas ao seu filho, sem incluir informações sobre outro filho que também seja estudante;
6. Solicitar que o órgão público mantenha um documento com nome das pessoas que obtêm acesso às informações pessoais do seu filho incluídas nos registros educacionais coletados, mantidos ou usados sob o IDEA (exceto acesso pelos pais e funcionários autorizados do órgão participante), incluindo o nome completo, a data que o acesso foi dado, e o propósito para o qual a pessoa foi autorizada a usar os registros;
7. Pedir que o órgão público procure ou recupere os registros educacionais sem custo para você;
8. Só será cobrada uma taxa por cópias de registros se a taxa não impedir de você exercer o seu direito de inspecionar e revisar esses registros;
9. Ser informado de todos os tipos e locais de registros que estão sendo coletados, mantidos ou usados pela agência;
10. Pedir uma explicação e interpretação de qualquer item nos registros;
11. Pedir uma emenda de qualquer registro se o registro for impreciso, enganoso ou violou a privacidade ou outros direitos de seu filho;
12. Solicitar que a agência decida se deseja alterar as informações dentro de um prazo razoável após ser solicitada a fazê-lo;
13. Ser informado de uma recusa em alterar o registro e seu direito a ter uma audiência se a agência se recusar a fazer a emenda solicitada;
14. Ser informado, por escrito, se a agência decidir em uma audiência que as informações são imprecisas, enganosas ou violadoras dos direitos da criança, e que o registro seja alterado;

15. Ser informado do seu direito de colocar uma declaração no registro com seu comentário ou expondo suas razões por discordar da decisão da agência se for decidido numa audiência que as informações não precisam ser emendadas; e
16. Ter sua explicação mantida no registro enquanto o registro que está sendo contestado for mantidos ou usados pela agência.

AVALIAÇÃO EDUCACIONAL INDEPENDENTE:

“Avaliação educacional independente” significa uma avaliação conduzida por um examinador qualificado que não é empregado pelo distrito escolar responsável pela educação de seu filho. “Despesa pública” significa que o sistema escolar paga pelo custo total da avaliação ou garante que a avaliação seja de outra forma fornecida sem nenhum custo para você, de acordo com as disposições da IDEA, que permite que cada estado use qualquer fonte estadual, local, federal e privadas que são disponíveis ao estado para atender os requisitos. [34 C.F.R. § 300.502 (a) (3) (i - ii)]

Você tem direito à apenas uma avaliação educacional independente de seu filho, como despesa pública, toda vez que seu sistema escolar fizer uma avaliação de seu filho com a qual você discorda.

Se você solicitar uma avaliação educacional independente de seu filho como despesa pública, seu sistema escolar deve, sem atrasos desnecessários: (a) apresentar uma queixa no devido processo para solicitar uma audiência para mostrar que a avaliação do seu filho é apropriada; ou (b) fornecer uma avaliação educacional independente às custas do governo, a menos que o sistema escolar demonstre durante uma audiência, que a avaliação obtida do seu filho não cumpre os critérios do sistema escolar.

Se o seu sistema escolar solicitar uma audiência e a decisão final do juiz de direito administrativo (ALJ), ou o auditor, for que a avaliação do sistema escolar do seu filho é apropriada, você ainda tem direito a uma avaliação educacional independente, mas não à custa do governo.

Se você solicitar uma avaliação educacional independente do seu filho, o sistema escolar pode perguntar o por que você se opõe à avaliação do seu filho obtida pelo sistema escolar. Todavia, o sistema escolar não pode requerer uma explicação sua, e não pode atrasar ambos o fornecimento da avaliação educacional independente do seu filho paga pelo governo, ou apresentar uma queixa de devido processo para solicitar uma audiência para defender a avaliação do sistema escolar do seu filho.

Em relação às avaliações educacionais independentes, você tem o direito de:

1. Obter uma avaliação educacional independente por um examinador qualificado;
2. Ter a avaliação educacional independente, que foi obtida com pagamento do governo, ou privativo, e atende aos critérios do sistema escolar, (a) considerados em reuniões onde as decisões de colocação ou programas especiais são tomadas em relação a uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) para seu filho; e (b) usado como evidência em uma audiência de justo processo;

3. Ser informado pelo sistema escolar do seu filho, onde uma avaliação educacional independente pode ser obtida, sem qualquer despesa ou despesa baixa, e os critérios aplicáveis do sistema escolar para tal avaliação;
4. Se você não concordar com a avaliação da agência, voce pode pedir uma avaliação educacional independente paga pelo governo que tem os mesmos critérios usados pelo órgão público sob a qual a avaliação é obtida, incluindo a localização da avaliação e as qualificações do examinador, exceto que o órgão público tem o direito de iniciar uma audiência sobre uma FAPE para demonstrar que sua avaliação é apropriada; e
5. Direito a uma avaliação educacional independente paga pelo governo quando a avaliação é solicitada por um juiz de direito administrativo ALJ / auditor durante uma audiência.

Notificação:

“Notificação” significa informação por escrito fornecida ao pai sobre propostas de avaliações, reuniões e / ou mudanças no programa, elegibilidade ou qualquer outra informação relacionada à identificação, avaliação e serviços fornecidos para uma criança com deficiência sob a IDEA. Um aviso por escrito é fornecido para dar informações e dar oportunidade de responder antes que as alterações sejam feitas.

Em relação a notificação, você tem o direito de:

1. Ser notificado e estar presente em todas as reuniões antes que o sistema escolar inicie ou mude (ou se recuse a iniciar ou alterar) a identificação, avaliação, colocação ou provisão de uma FAPE para seu filho;
2. Ter esse aviso por escrito, em sua língua nativa, ou outro modo principal de comunicação, em um nível compreensível para o público em geral;
3. Ter o aviso traduzido oralmente ou por outros meios em sua língua nativa ou outro modo de comunicação, se sua língua nativa ou outro modo de comunicação não for uma linguagem escrita;
4. Pedir que o aviso descreva a ação proposta, explique por que ela é proposta, descreva as opções consideradas pelo sistema escolar e explique por que essas outras opções foram rejeitadas;
5. Ser notificado de cada procedimento de avaliação, teste, análise, registro ou relatório que o sistema escolar usou como base para qualquer ação proposta pelo sistema ou base para recusa;
6. Uma descrição de quaisquer outros fatores que sejam relevantes a ação proposta da agência ou a base para recusa;
7. Um aviso que inclua uma explicação completa de todas as defesas processuais disponíveis para você;
8. Ser notificado sobre agências que possa contatar para obter assistência na compreensão das disposições da IDEA;

9. Seja notificado antes que um sistema escolar acesse as informações do seu filho, seus benefícios públicos ou seu seguro pela primeira vez, e também ser notificado antes de se obter o consentimento único dos pais para renovação automática anual desse momento em diante;
10. Aviso prévio por escrito que contenha todas as informações dos itens 2 ao 8 acima, antes da agência iniciar, alterar ou recusar-se a iniciar ou alterar a identificação, avaliação, colocação ou fornecimento de uma FAPE para seu filho;
11. Estar presente em todas as reuniões da Equipe do IEP, incluindo o direito de (a) ter a reunião em um tempo e local agradáveis, (b) ser notificado de quem estará presente e (c) trazer alguém com conhecimento ou experiência sobre o seu filho que tem a tal deficiência; e
12. Escolher receber todos os avisos por e-mail, se disponíveis ao sistema escolar. Estes incluem aviso prévio por escrito, aviso de salvaguardas processuais (direitos dos pais) e notificações relacionadas a reclamações do processo legal.

CONSENTIMENTO:

"Consentimento" significa:

1. Você foi totalmente informado em seu idioma nativo ou outro modo de comunicação (como língua de sinais, braille ou comunicação oral) de todas as informações relevantes sobre a ação pela qual você está dando seu consentimento;
2. Você entende e concorda por escrito com a ação descrita, e o consentimento descreve essa ação e lista os documentos (se houver) que serão liberados e para quem; **e**
3. Você entende que o consentimento é voluntário de sua parte e você tem direito de retirar seu consentimento a qualquer momento. Sua retirada do consentimento não nega (desfaz) uma ação que ocorreu depois que você deu seu consentimento e antes de você retirá-lo.

Em relação ao consentimento, você tem o direito de:

1. Dar o seu consentimento antes de uma avaliação *inicial* do seu filho para determinar se o seu filho é elegível ao programa do IDEA para receber educação especial e serviços relacionados. Você também deve receber um aviso prévio por escrito da ação proposta pelo sistema escolar.
 - a. Se você se recusar a fornecer o consentimento ou não responder a uma solicitação de consentimento, o sistema escolar pode, mas não é obrigado a, buscar a avaliação inicial usando procedimentos de mediação ou audiência de devido processo legal para obter essa avaliação.
 - b. O consentimento para uma avaliação inicial NÃO é consentimento para fornecer serviços sob a IDEA.

- c. Se você não fornecer consentimento, o órgão público não violará os direitos da criança se não prosseguir com a avaliação.
2. Dar seu consentimento antes de uma reavaliação ser conduzida. Isso é verdade a menos que seu sistema escolar possa demonstrar que: (1) tomou medidas razoáveis para obter seu consentimento para a reavaliação de seu filho e (2) você não respondeu.
 - a. Se você se recusar a consentir com a reavaliação do seu filho, o sistema escolar poderá, mas não é obrigado a, buscar a reavaliação do seu filho usando mediação ou procedimentos de audiência do devido processo legal para tentar anular sua recusa em consentir a reavaliação do seu filho.
 - b. Tal como nas avaliações iniciais, o sistema escolar não violará as suas obrigações designadas pela IDEA se no caso se recusar a prosseguir a reavaliação desta maneira.
3. NÃO estar sujeito aos procedimentos de mediação ou audiência de justo processo legal para obter o seu consentimento, se você for pai de uma criança que frequenta “escola em casa” ou se sua criança foi colocada em uma escola particular, às suas custas, e você não dá consentimento para a primeira avaliação ou reavaliação do seu filho, ou se você não responder à solicitação para fornecer tal consentimento.
 - a. O órgão público não é obrigado a considerar essa criança como elegível para receber esses serviços especiais.
4. Dar seu consentimento antes que o posicionamento inicial possa ser feito em ambientes de educação especial. O sistema escolar deve fazer esforços razoáveis para obter o consentimento informado dos pais para o fornecimento inicial de educação especial e serviços relacionados.
 - a. Se os pais não responderem ou se recusarem a dar consentimento para o fornecimento inicial de educação especial e serviços relacionados, o sistema escolar NÃO poderá usar procedimentos de mediação ou audiência de devido processo legal para obter tal consentimento.
 - b. Se você não consentir, o sistema escolar não estará violando sua responsabilidade nem sua obrigação de disponibilizar uma FAPE para seu filho.
 - c. O sistema escolar não é obrigado a convocar uma reunião da Equipe do IEP ou a desenvolver um IEP para uma criança para o qual o consentimento para educação especial e serviços relacionados não foi fornecido.
5. Dar um consentimento único por escrito antes que o sistema escolar acesse os benefícios do seu filho, ou do seu seguro público, pela primeira vez. Tem também direito a notificação por escrito antes do sistema escolar avaliar pela primeira vez os benefícios do seu filho, ou os seus, ou seus seguros públicos e, daí então por todos anos que entram.
6. Revogar o consentimento a qualquer momento. Se a qualquer momento após do consentimento para a prestação inicial de serviços, você revogar o consentimento por escrito para a prestação contínua de educação especial e serviços relacionados ao seu filho, o sistema escolar:

- a. Pode decidir não continuar a fornecer educação especial e serviços relacionados ao seu filho, mas deve, antes de cessar a prestação de serviços, fornecer aviso prévio por escrito;
- b. Não pode usar procedimentos de mediação ou audiência de devido processo legal para obter esse consentimento;
- c. Não estará violando a provisão da FAPE se você retirar o consentimento;
- d. Não é necessário convocar uma reunião da equipe do IEP ou desenvolver um IEP para prestação de serviços adicionais; e
- e. Não é necessário alterar os registros educacionais do seu filho para remover qualquer referência ao recebimento de educação especial e serviços relacionados do seu filho.

NOTA: Seu consentimento não é necessário antes de revisar os dados existentes do seu filho como parte de uma avaliação ou reavaliação ou antes de administrar um teste que é administrado à todas as crianças, a menos que seja necessário o consentimento para todas as crianças.

RESOLUÇÃO DE LITÍGIO:

Os regulamentos da IDEA estabelecem procedimentos separados para as queixas do Estado e para as queixas e audiências do devido processo legal. Embora uma explicação detalhada e uma descrição de todas as resoluções de disputas estejam contidas na Regra 160-4-7-.12 Resolução de Disputas do Conselho Estadual, ambos os procedimentos de reclamação são explicados abaixo:

Processo de reclamação estadual

Qualquer indivíduo ou organização pode apresentar uma queixa estadual formal por escrito (queixa estadual) alegando uma violação de qualquer exigência da IDEA por um sistema escolar, pela Agência Estadual de Educação (SEA) ou por qualquer outra agência pública. Uma queixa estadual deve ser resolvida pelo SEA dentro de um cronograma de 60 dias, a menos que o cronograma seja adequadamente estendido.

Reclamação do Estado: A reclamação deve ser uma queixa assinada e por escrito que estabeleça uma suposta violação da IDEA. A reclamação deve incluir uma declaração de que o sistema local violou os requisitos da IDEA e os fatos nos quais a declaração é baseada. A reclamação deve alegar uma violação ocorrida não mais de um (1) ano antes da data de recebimento da reclamação.

1. Sempre que uma denúncia estadual for apresentada, existe o direito à mediação, se ambas as partes concordarem.

2. As reclamações estaduais são investigadas pelo Departamento de Educação da Geórgia (GaDOE) ou seus contratados. Tanto a parte reclamante quanto o órgão público envolvido têm a oportunidade de fornecer informações ao GaDOE durante a investigação.

3. As decisões de reclamações estaduais são emitidas pelo GaDOE dentro de 60 dias corridos, a menos que sejam estendidas por circunstâncias atenuantes.

4. As decisões de reclamações estaduais não podem ser apeladas.

Processo De Reclamação Do Devido Processo Legal

Sómente um pai, uma criança com uma deficiência que tem atingido a maioridade, ou um sistema escolar pode apresentar uma reclamação de devido processo legal sobre qualquer assunto relativo a uma proposta ou a recusa de iniciar ou alterar a identificação, avaliação ou colocação educacional de uma criança com deficiência, ou a provisão de uma educação pública adequada gratuita para a criança. Para uma reclamação de processo justo legal, um conselheiro auditor imparcial deve ouvir a queixa (se não for resolvida através de uma reunião de resolução ou mediação) e emitir uma decisão por escrito no prazo de 45 dias-calendário após o termo do período de resolução, conforme descrito no presente documento na secção intitulada "processo de resolução", a menos que o conselheiro auditor conceda uma extensão específica do calendário a pedido de si ou do sistema escolar.

Reclamação do devido processo legal: a queixa deve apresentar uma alegada violação que ocorreu não mais de **dois (2) anos** antes da data em que a parte requerente sabia ou deveria ter tido conhecimento sobre a alegada ação que constitui a base da queixa. Uma reclamação de processo justo legal é um pedido para que ocorra uma audiência para resolver o assunto. A prescrição de dois anos não se aplica se a parte requerente não pôde apresentar uma reclamação de devido processo legal dentro da linha temporal porque: (1) o sistema escolar falseou que resolveu os problemas identificados na denúncia; ou (2) o sistema escolar reteve informações da parte reclamante que era obrigada a fornecer à parte reclamante de acordo com a Parte B da IDEA.

1. Responsabilidade de apresentar a reclamação relativa ao devido processo legal. Um pai ou escola alegando uma violação do devido processo legal sob a IDEA, ou seu advogado, é obrigado a fornecer uma notificação da queixa relativa ao devido processo legal para outra parte (ou seu advogado) e o GaDOE. A notificação deve incluir o nome e endereço da criança; o nome da escola que a criança frequenta; no caso de uma criança ou jovem sem-casa, as informações de contato da criança e o nome da escola da criança; uma descrição da natureza do problema; e um projeto de resolução. A parte que apresenta a reclamação do devido processo legal deve arquivar este aviso antes que uma audiência do devido processo legal possa ocorrer.

2. Responsabilidade de fornecer suficiente informação sobre a natureza do problema pelo o qual você está apresentando essa queixa do devido processo legal. Se o sistema escolar sentir que o motivo da reclamação de devido processo legal pelos pais é insuficiente, o sistema deve notificar o oficial de audiência por escrito dentro de 15 dias após o recebimento da reclamação.

- a. ALJs / auditores então têm até 5 dias para determinar se a notificação atende aos requisitos da IDEA. Ao fazer uma determinação, o ALJ / oficial de audiência deve notificar imediatamente todas as partes por escrito da decisão. Se o ALJ / oficial de audiência determinar que a queixa é suficiente, a escola deve responder à reclamação do devido processo legal. Se o ALJ / oficial de audiência determinar que a queixa não é suficiente, o pai / mãe tem a oportunidade de reenviar uma nova queixa e o cronograma começa de novo.

3. Notificação prévia por escrito sobre o assunto da reclamação do devido processo legal. Quando o sistema escolar recebe um aviso de reclamação do devido processo legal, ele deve primeiro determinar se ele forneceu uma notificação prévia, por escrito, com relação ao assunto da reclamação. Caso contrário, o sistema escolar deve fornecer uma resposta aos pais no prazo de 10 dias após o recebimento do aviso de queixa. Aviso prévio por escrito deve conter o seguinte:

- a. Uma explicação de por que a agência propôs ou se recusou a tomar a ação levantada na reclamação do devido processo legal;
- b. Uma descrição de outras opções que a equipe do IEP considerou e as razões pelas quais essas opções foram rejeitadas;
- c. Uma descrição de cada procedimento de avaliação, avaliação, registro ou relatório da agência usada como base para a ação proposta ou recusada; e
- d. Uma descrição dos fatores relevantes na proposta ou recusa do sistema escolar.

4. Sessão de Resolução. Dentro de 15 dias a partir do momento em que uma queixa é apresentada, o sistema deve convocar uma sessão de resolução entre os pais e os membros relevantes da Equipe do IEP. Uma sessão de resolução oferece uma oportunidade para os pais e os sistemas escolares resolverem quaisquer problemas na queixa do devido processo legal, para que os pais e sistemas possam evitar uma audiência e proporcionar benefícios imediatos à criança. A sessão de resolução deve ocorrer antes que uma audiência do devido processo legal possa prosseguir a menos que ambas as partes concordem em usar o processo de mediação ou ambas concordem por escrito em renunciar à sessão de resolução e mediação.

- a. A sessão deve incluir um representante do sistema escolar que tenha autoridade de tomar decisão em nome do sistema escolar.
- b. A sessão não pode incluir um advogado do sistema, a menos que o pai também esteja acompanhado por um advogado.
- c. A sessão oferece uma oportunidade para a parte que apresentou a reclamação do devido processo legal para discutir a tal queixa, esclarecer os fatos que formam a sua queixa e uma oportunidade para a outra parte de responder e resolver a queixa.
- d. Se as partes chegarem a um acordo, elas devem assinar um contrato legalmente vinculativo assinado pelos pais e pelo representante do sistema escolar.
- e. O contrato é aplicável em qualquer tribunal estadual de jurisdição competente ou em um tribunal distrital dos EUA. Qualquer uma das partes pode anular o acordo até três (3) dias após a sua execução.
- f. Se a reclamação do devido processo legal não for resolvida de forma satisfatória para o pai dentro de 30 dias do recebimento da reclamação por meio desta sessão de resolução, as partes podem proceder à uma audiência do devido processo legal.

5. Audiência Imparcial Do Devido Processo Legal. Sempre que uma reclamação do devido processo legal é apresentada, as partes têm o direito a uma audiência imparcial do devido processo legal conduzida pelo GaDOE ou um agente imparcial contratado do GaDOE. A audiência será sem custo para qualquer das partes. No entanto, cada parte é responsável por ela, ou por seus custos associados à contratação de assessoria jurídica ou de peritos, a menos que um tribunal conceda a recuperação de tais custos à parte prevalecente.

Em relação às audiências do devido processo legal, você tem o direito de:

1. Ter a audiência presidida por um ALJ / oficial de audiência que não seja funcionário de um órgão público envolvido na educação do seu filho ou que esteja pessoalmente ou profissionalmente interessado na audiência (o ALJ / oficial de audiência não é um funcionário da agência unicamente) porque ele ou ela é pago pela agência para servir como um ALJ / oficial de audiência).
2. Uma lista das pessoas que servem como ALJs / ouvintes, incluindo uma declaração das qualificações de cada uma dessas pessoas.
3. Ser acompanhado e aconselhado por um advogado e por indivíduos com conhecimento especial ou treinamento com relação aos problemas de crianças com deficiência em uma audiência.
4. Ser informado pelo sistema local de quaisquer serviços legais gratuitos ou de baixo custo e outros serviços relevantes disponíveis (por exemplo, um especialista em condições de incapacidade que possa ser uma testemunha na audiência) quando você solicita informações ou você ou o sistema iniciam um processar reclamação.
5. Uma audiência de devido processo legal acelerada sempre que você registrar uma queixa de devido processo legal com relação à manifestação de uma deficiência.
6. Ter seu filho presente na audiência.
7. Ter a audiência aberta ao público.
8. Apresentar provas e confronto, interrogar e obrigar a participação de testemunhas na audiência.
9. Requerer que a audiência ou uma apelação seja definida em um horário e local razoavelmente convenientes para você e seu filho.
10. Pelo menos cinco (5) dias úteis antes da audiência, cada parte divulgará a todas as outras partes todas as avaliações concluídas até aquela data e recomendações com base nas avaliações da parte ofertante que a parte pretende usar na audiência.
11. Requerer a um ALJ / oficial de audiência a proibição de introdução de qualquer prova na audiência que não tenha sido divulgada pelo menos cinco (5) dias úteis antes da audiência.
12. Tenha um registro escrito ou, a seu critério, eletrônico, textual da audiência.

13. Obtenha por escrito, ou a seu critério, constatações eletrônicas de fatos e decisões dentro de 45 dias após o período da sessão de resolução, exceto que o ALJ / auditor pode conceder uma extensão específica de tempo a pedido de qualquer uma das partes.
14. A implementação de uma decisão final feita pelo ALJ / auditor, a menos que uma parte inicie uma ação civil em um tribunal estadual de jurisdição competente ou em um tribunal distrital dos EUA. Se uma das partes decidir entrar com uma ação civil, seu filho permanecerá em sua colocação educacional atual até a conclusão de todos os recursos, a menos que ambas as partes concordem de outra forma. Quaisquer ações corretivas ou compensatórias exigidas na decisão não ocorrerão até a conclusão de todas as apelações.
15. Recorrer a decisão do ALJ / auditor por intentar uma ação civil no tribunal estadual ou federal dentro de 90 dias da data da decisão do ALJ / auditor.
16. Pedir que o seu filho permaneça no seu estágio educacional atual até a conclusão de todos os procedimentos de audiência e recurso, a menos que você e a agência concordem ao contrário. Este direito NÃO se aplica a recursos referentes à colocação sob procedimentos disciplinares, determinações de manifestações, ou quando um sistema escolar acredita que a colocação atual da criança pode substancialmente resultar em danos à criança ou a outras pessoas. Durante esses recursos, a criança deve permanecer no ambiente educacional alternativo provisório até a decisão do ALJ / auditor ou até a expiração do prazo especificado no código disciplinar ou lei federal, o que ocorrer primeiro, a menos que os pais e o Estado ou o sistema escolar concordarem ao contrário.
17. Pedir que seu filho seja colocado no programa da escola pública até a conclusão de todos os procedimentos, se a queixa de devido processo legal envolver um pedido de admissão inicial na escola pública.

OBSERVAÇÃO: pode registrar uma reclamação estadual ou uma queixa de devido processo legal se você não concordar com a determinação do sistema escolar de que a causa do comportamento do seu filho não é relacionada a deficiência do seu filho.

Taxas Do Advogado

Os Tribunais Distritais dos EUA podem conceder honorários advocatícios razoáveis às partes prevaletentes, sejam eles pais, SEA ou sistema local, como parte de qualquer acordo de uma queixa de devido processo ou ação civil. Os honorários advocatícios atribuídos às SEAs ou sistemas locais só podem ser concedidos sob determinadas diretrizes.

1. O advogado de um dos pais pode ser forçado a pagar honorários advocatícios da agência pública quando o advogado apresentar uma queixa ou ação civil que seja frívola, irracional ou sem fundamento, ou se o advogado continuar a litigar depois que o litígio se tornar claramente frívolo , irracional ou sem fundamento.
2. Os pais ou seus advogados podem ser forçados a pagar os honorários advocatícios da agência pública se a queixa de pais ou a ação civil subsequente tiver sido apresentada para qualquer propósito impróprio, como perseguir, causar atrasos desnecessários ou aumentar desnecessariamente o custo de litígios.

3. Nem todos os processos e serviços legais e administrativos são elegíveis para reembolso. Um tribunal não pode conceder honorários advocatícios por quaisquer serviços prestados após o momento de uma oferta escrita de acordo que seja feita aos pais se:
 - a. A oferta é feita de acordo com a Regra 68 das Regras Federais de Procedimento Civil, ou no caso de uma audiência administrativa, a qualquer momento, mais de 10 dias antes da audiência;
 - b. A oferta não é aceita no prazo de 10 dias; e
 - c. O tribunal ou oficial de audiência administrativa acha que o alívio finalmente obtido pelos pais não é mais favorável do que a oferta de acordo. No entanto, os honorários advocatícios podem ser concedidos a pais que tenham justificativa substancial para rejeitar a oferta de acordo.
4. Além disso, as reuniões da Equipe do IEP não são elegíveis para reembolso a menos que a reunião seja convocada como resultado de um processo administrativo ou ação judicial, ou, a critério do estado, para uma sessão de mediação.
5. Os honorários advocatícios das sessões de resolução também são inelegíveis para reembolso

Mediação

A mediação pode ser solicitada pelos pais, pelo sistema escolar ou por qualquer parte a desacordos relacionados à IDÉIA.

1. A mediação será sem custo para qualquer uma das partes, exceto que qualquer uma das partes será responsável pelo custo de um advogado ou outro representante ou consultor.
2. A mediação é voluntária.
3. A mediação não deve ser usada para negar ou atrasar o direito a uma audiência.
4. As mediações deverão ser agendadas em tempo hábil e realizadas em local conveniente para as partes a disputa.
5. As mediações serão conduzidas por um mediador qualificado e treinado que seja imparcial e selecionado aleatoriamente pelo Estado.
6. As discussões durante a mediação são confidenciais e não podem ser usadas como prova em qualquer processo subsequente de audiência ou processo civil.
7. Se a disputa for resolvida em mediação, as partes devem firmar e assinar um acordo legalmente vinculante que estabeleça a resolução.

OBSERVAÇÃO: Os contratos de sessões de resolução, os acordos de mediação e as decisões do devido processo legal são juridicamente vinculativos e podem ser executados por meio de um tribunal estadual de jurisdição competente ou tribunal distrital dos EUA.

OBSERVAÇÃO: Qualquer parte também pode registrar uma reclamação estadual alegando que um acordo de resolução, um acordo de mediação ou uma decisão de devido processo legal não foi executada pelas partes. O GaDOE conduzirá uma investigação sob os procedimentos da reclamação do estado e emitirá uma decisão por escrito.

AVALIAÇÕES:

As avaliações podem ocorrer quando uma criança é suspeita de ser uma criança com deficiência que precisa de educação especial e serviços relacionados. Avaliações (geralmente denominadas “reavaliações”) também podem ocorrer para determinar as necessidades educacionais atuais de uma criança que é elegível e está recebendo educação especial e serviços relacionados. Um sistema escolar pode recusar-se a avaliar o seu filho, mas o sistema escolar deve fornecer-lhe, com aviso prévio por escrito, um documento que explica sua recusa e explica que você tem direito a uma audiência do devido processo legal para determinar se seu filho deve ser avaliado.

Em referência às avaliações, você tem o direito de:

1. Fazer uma avaliação completa e individual das necessidades educacionais do seu filho;
2. Ter a avaliação realizada por equipe multidisciplinar, incluindo pelo menos um especialista com conhecimento na área da suspeita de deficiência;
3. Ter seu filho avaliado em todas as áreas relacionadas a qualquer suspeita de deficiência;
4. Ter testes apropriados administrados por examinadores qualificados;
5. Ter uma variedade de ferramentas de avaliação e outros fatores usados para reunir informações funcionais, de desenvolvimento e acadêmicas relevantes para determinar a elegibilidade de seu filho para educação especial e serviços relacionados e o programa educacional apropriado para seu filho;
6. Ter mais de uma avaliação ou dados usados para determinar a elegibilidade e o programa educacional apropriado;
7. Fornecer informações sobre outras avaliações obtidas privadamente (conduzidas por examinadores qualificados) e ter essa informação considerada no processo de determinar se o seu filho é uma criança com deficiência e as necessidades educacionais do seu filho;
8. Ter a avaliação administrada na língua materna ou no modo de comunicação do seu filho;
9. Reavaliar pelo menos uma vez a cada três anos;

10. Fazer uma reavaliação em menos de três anos se você ou o professor do seu filho a solicitarem. No entanto, as reavaliações não devem ocorrer com mais frequência do que uma vez por ano, a menos que você e o sistema escolar concordem com o contrário;
11. Ter as avaliações iniciais concluídas e uma decisão de elegibilidade tomada dentro de 60 dias após o recebimento do consentimento dos pais, a menos que o encaminhamento ocorra menos de 30 dias antes do final do ano letivo ou no verão;
 - a. Qualquer período de férias de verão em que a maioria dos professores de um sistema escolar não esteja sob contrato não será incluído no cronograma de 60 dias para avaliação. No entanto, um sistema escolar não é proibido de realizar avaliações durante um período de férias de verão.
 - b. Períodos de férias e outras circunstâncias em que as crianças não estejam presentes durante cinco dias letivos consecutivos não serão contadas para o cronograma de 60 dias, incluindo os dias de final de semana antes e depois dos períodos de férias.
 - c. Os alunos que completarem três anos durante o período de verão ou outros períodos de férias devem ter uma decisão de elegibilidade e o IEP (se apropriado) em vigor no terceiro aniversário.
12. Ter a decisão de elegibilidade para determinação inicial com base em: (a) a presença de uma deficiência, conforme definido na IDEA; e (b) a documentação do impacto da deficiência na educação do seu filho;
13. Ter uma cópia do relatório de avaliação e documentação de elegibilidade fornecida a você sem nenhum custo. NOTA: No caso de uma revogação anterior do consentimento para fornecer educação especial e serviços relacionados, novo encaminhamento deve ser tratado como uma avaliação inicial.

AMBIENTE MENOS RESTRITIVO:

“Ambiente menos restritivo” é o termo usado para descrever o direito de uma criança com deficiência de permanecer com seus pares sem deficiências na extensão máxima apropriada para sua educação. Cada criança é diferente e a Equipe do IEP determina a configuração para os serviços de educação especial a serem entregues. Uma criança deve permanecer na sala de aula regular com educação especial e serviços relacionados fornecidos na sala de aula regular, a menos que haja evidência de que esse ambiente não é bem-sucedido, mesmo com apoios e serviços.

Em relação ao ambiente menos restritivo, você tem o direito de:

1. Ter seu filho educado com crianças sem deficiência na extensão máxima apropriada, conforme determinado pela Equipe do IEP;
2. Pedir que seu filho permaneça em um ambiente de educação regular, a menos que seja necessária uma classe especial ou escola separada. A remoção de uma criança de um ambiente de classe regular deve ser feita somente quando a natureza ou a gravidade da deficiência é tal

que a educação na classe regular com o uso de auxílios e serviços suplementares não pode ser alcançada satisfatoriamente;

3. Ter disponível um contínuo de colocações alternativas para que a remoção do programa educacional regular possa ser a situação menos restritiva;
4. Ter serviços suplementares, como sala de recursos ou instrução itinerante, para possibilitar que o seu filho permaneça em um estágio regular durante a maior parte do dia letivo;
5. Colocar o seu filho na escola que ele ou ela frequentaria se não fosse deficiente, a menos que o IEP do seu filho requer algum outro arranjo;
6. Pedir que seu filho participe de atividades e serviços não acadêmicos e extracurriculares, como refeições, recreio, aconselhamento, atletismo e grupos de interesse especial, no limite máximo das necessidades do seu filho. O sistema escolar deve assegurar que cada criança portadora de deficiência tenha as ajudas e serviços suplementares determinados pela Equipe IEP da criança como adequadas e necessárias para que seu filho participe de contextos não acadêmicos.

PAIS SUBSTITUTOS:

Um “pai substituto” é uma pessoa designada para um aluno para o qual nenhum pai ou mãe pode ser identificado ou que esteja sob tutela do Estado ou cujo paradeiro de pai ou mãe não possa ser descoberto, após esforços razoáveis do sistema escolar.

1. Quando uma criança está sob tutela do Estado, o substituto pode alternativamente ser nomeado pelo juiz que supervisiona o caso da criança, desde que o substituto cumpra os requisitos da IDEA.
2. Quando uma criança é um jovem desacompanhado, conforme definido na seção 725 (6) da Lei de Assistência a Homeless McKinney-Vento (42 U.S.C. § 11434a (6)), o sistema local deve nomear um substituto de acordo com esses requisitos.
3. O sistema escolar deve envidar esforços razoáveis para assegurar a atribuição de um substituto no prazo máximo de 30 dias a contar da data em que o sistema determine que a criança necessita de um substituto.
4. O sistema escolar deve ter um método para determinar se uma criança precisa de um pai substituto e para designar um pai substituto para a criança.

O pai substituto pode representar a criança em todos os assuntos relacionados à identificação, avaliação e colocação educacional da criança, e o fornecimento de uma FAPE à criança. Um pai substituto deve:

1. Não tem interesse pessoal ou profissional que conflite com os interesses do aluno representado;
2. Ter conhecimentos e habilidades que garantam uma representação adequada do aluno; e
3. Não ser funcionário do GaDOE, do sistema local ou de qualquer outra agência envolvida na educação ou no cuidado da criança.

COLOCAÇÃO NA ESCOLA PRIVADA POR DESPESA PÚBLICA:

A IDEA não exige que um sistema escolar pague o custo da educação, incluindo educação especial e serviços relacionados, de uma criança com deficiência em uma escola ou estabelecimento privado se o sistema escolar disponibilizou uma FAPE para a criança e a mãe escolheu colocar a criança em uma escola ou instalação particular. No entanto, para alunos matriculados em escolas particulares, o sistema escolar onde a escola privada está localizada deve incluir a criança na população daqueles cujas necessidades são atendidas sob as disposições da IDEA em relação a crianças que foram colocadas por seus pais em uma escola particular.

1. Quando uma criança é colocada pelos pais em uma escola primária ou secundária privada sem fins lucrativos, o sistema em que a escola privada está localizada deve considerar o aluno como uma criança elegível em qualquer provisão ou consideração da parcela proporcional dos fundos federais. Não há direito individual à educação especial e serviços relacionados quando uma criança é matriculada por pai em uma escola particular de ensino fundamental ou médio nas circunstâncias descritas acima.
2. Se uma criança portadora de deficiência que tenha anteriormente recebido educação especial e serviços relacionados do sistema escolar foi matriculada por seus pais em uma escola particular de ensino fundamental ou médio sem o consentimento ou encaminhamento pelo sistema escolar devido a um desacordo sobre a provisão de uma FAPE, um tribunal ou ALJ / auditor pode exigir que o sistema escolar reembolse os pais pelo custo de tal matrícula se o tribunal ou ALJ / oficial de audiência descobriu que o sistema escolar não disponibilizou uma FAPE à criança em tempo hábil antes da inscrição e que a colocação privada é apropriada
3. O custo de qualquer reembolso descrito no parágrafo (2) acima poderá ser reduzido ou negado se:
 - a. Na reunião mais recente da Equipe do IEP que os pais compareceram antes da remoção da criança da escola pública, os pais falharam em informar à Equipe do IEP que estavam rejeitando a colocação proposta pelo sistema escolar para fornecer uma FAPE à criança, incluindo declarando suas preocupações e sua intenção de matricular seus filhos na escola particular a expensas públicas; ou
 - b. Os pais falharam, pelo menos 10 dias úteis (incluindo feriados que ocorrem em um dia útil) antes da remoção da criança da escola pública, de avisar por escrito ao sistema escolar que eles estavam rejeitando a colocação proposta pelo sistema escolar para fornecer uma FAPE à criança, inclusive declarando suas preocupações e sua intenção de matricular o filho em uma escola particular a expensas públicas; ou
 - c. Antes da remoção da criança da escola pública pelos pais, o sistema escolar forneceu aos pais uma notificação por escrito de sua intenção de avaliar a criança, juntamente com uma declaração de um propósito apropriado e razoável de tal avaliação, mas os pais não fizeram a criança disponível para a avaliação; ou
 - d. Após uma constatação judicial de falta de razoabilidade com relação às ações tomadas pelos pais.

4. O reembolso não deve ser reduzido ou recusado por falta dos pais de fornecer notificação referida no parágrafo (3) acima se:
 - a. A escola impediu que os pais fornecessem o aviso;
 - b. O pai não recebeu sua notificação de direitos; ou
 - c. O cumprimento dos requisitos de notificação provavelmente resultaria em danos físicos à criança.
5. O reembolso poderá, a critério do juiz ou ALJ / auditor, não ser reduzido ou recusado por falha dos pais em fornecer notificação referida no parágrafo (3) acima se:
 - a. O pai é analfabeto ou não sabe escrever em inglês; ou
 - b. O cumprimento dos requisitos de notificação provavelmente resultaria em sérios danos emocionais à criança.

PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA:

O pessoal da escola pode, por não mais de dez (10) dias letivos consecutivos, remover uma criança com deficiência que viole o código de conduta do estudante de sua colocação atual para um ambiente educacional alternativo, outro ambiente ou suspensão sem consultar a equipe do IEP do aluno. O pessoal da escola pode impor remoções adicionais de não mais de dez (10) dias por incidentes separados de má conduta, desde que essas remoções não constituam uma mudança de colocação.

Uma vez que uma criança tenha sido removida de sua colocação atual por um total de dez (10) dias letivos consecutivos ou não consecutivos no mesmo ano escolar, o sistema escolar deve, durante quaisquer dias subsequentes de remoção naquele ano letivo, fornecer serviços que permitam que a criança continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e progredir no sentido de atingir as metas estabelecidas no IEP da criança.

Dentro de dez (10) dias letivos de qualquer decisão de mudar a colocação de uma criança com deficiência por causa de uma violação de um código de conduta do aluno (exceto para uma remoção que seja inferior a dez dias de escola e não seja uma mudança na colocação), o sistema escolar, os pais e membros relevantes da Equipe do IEP (como determinado pelos pais e pelo sistema escolar) devem revisar todas as informações relevantes no arquivo do aluno, incluindo o IEP, quaisquer observações do professor e quaisquer informações relevantes fornecidas pelos pais para determinar:

1. Se a conduta em questão foi causada por, ou teve uma relação direta e substancial com a deficiência da criança; ou
2. Se a conduta em questão foi o resultado direto da falha do sistema escolar em implementar o IEP da criança.

Se o sistema escolar, pais e membros relevantes da Equipe do IEP determinarem que qualquer uma dessas condições foi atendida, a conduta deve ser determinada como uma manifestação da deficiência da criança. Se a conduta foi o resultado da falha do sistema escolar em implementar o IEP, o sistema escolar deve tomar medidas imediatas para remediar essas deficiências.

Quando a conduta é determinada como uma manifestação da deficiência do aluno, a Equipe do IEP deve conduzir (ou revisar se já estiver em vigor) a avaliação comportamental funcional (FBA) e desenvolver e implementar (ou revisar e modificar) um plano de intervenção comportamental (BIP).) para o aluno parar com esse comportamento de modo a evitar que ocorra no futuro. A criança será devolvida à colocação da qual foi removida, a menos que os pais e o sistema escolar concordem com uma mudança de colocação como parte da modificação do BIP.

Se a determinação é de que o comportamento do seu filho não foi uma manifestação da sua deficiência, os procedimentos disciplinares relevantes aplicáveis a crianças sem deficiência podem ser aplicados à criança da mesma maneira em que seriam aplicados a crianças sem deficiência, exceto que a criança deve:

- a. Continuar a receber serviços educacionais de modo a permitir que seus filhos continuem participando do currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e progredir para atingir as metas estabelecidas no IEP de seu filho; e
- b. Receber, conforme apropriado, um FBA e serviços de intervenção comportamental e modificações que são projetados para tratar a violação de comportamento para que ela não ocorra novamente.

1. Se o seu filho carrega uma arma para a escola ou para uma função escolar, conscientemente possui ou usa drogas ilegais, vende ou solicita a venda de uma substância controlada enquanto na escola ou em uma função escolar, inflige ferimentos graves em outra pessoa durante a escola, nas dependências da escola ou em uma função patrocinada pela escola, o pessoal do sistema escolar pode solicitar uma alteração na colocação do seu filho para:

- a. Um ambiente educacional alternativo provisório apropriado, outro ambiente, ou suspensão, por não mais de 10 dias letivos (na medida em que tais alternativas sejam aplicadas a crianças sem deficiência), ou
- b. Um ambiente educativo alternativo temporário apropriado para a mesma quantidade de tempo que uma criança sem deficiência seria sujeita a disciplina, mas não por mais de 45 dias sem considerar se o comportamento era ou não uma manifestação de deficiência.

O ambiente educacional alternativo será determinado pela Equipe do IEP.

2. O pessoal da escola pode considerar qualquer circunstância única, caso a caso, ao determinar se uma mudança na colocação é apropriada.

3. Um ALJ / oficial de audiência pode ordenar uma mudança na colocação de seu filho no ambiente educacional alternativo interino apropriado determinado pelo IEP por não mais que 45 dias se o ALJ / oficial de audiência determinar que a manutenção da colocação atual de seu filho substancialmente

pode resultar em ferimentos ao seu filho ou a outras pessoas e determina que o ambiente educacional alternativo interino atende aos requisitos do parágrafo (4).

4. Qualquer ambiente educativo alternativo provisório em que o seu filho seja colocado de acordo com o parágrafo (1) ou parágrafo (4) nesta seção será selecionado de modo a permitir que o seu filho continue a:

- a. Receber serviços educacionais para participar do currículo geral, embora em outro ambiente, e continuar progredindo em direção às metas estabelecidas no IEP; e
- b. Receber, conforme apropriado, os serviços e modificações de um FBA e BIP projetados para tratar do comportamento para que ele não ocorra novamente.

5. Se você solicitar uma audiência de devido processo legal a respeito de uma ação disciplinar descrita no parágrafo (1) (b) ou parágrafo (3) para contestar o ambiente educacional alternativo provisório ou a determinação da razão pelo qual o tal comportamento ocorreu, seu filho permanecerá no ambiente educacional alternativo provisório. até a expiração do prazo previsto no parágrafo (1) (b) ou parágrafo (3), o que ocorrer primeiro, a menos que você e o Estado ou o sistema escolar concordem em contrário. Essa audiência de devido processo legal acelerada deve ocorrer dentro de 20 dias letivos a partir da data em que a audiência é solicitada e deve resultar em uma determinação dentro de 10 dias letivos após a audiência. Uma reunião de sessão de resolução deve ocorrer dentro de sete (7) dias a partir da data em que a audiência é solicitada, e a audiência pode prosseguir a menos que o assunto tenha sido resolvido de maneira satisfatória para ambas as partes dentro de 15 dias do recebimento da solicitação de audiência. A decisão de uma audiência de devido processo legal acelerada pode ser apelada.

6. Se uma criança não foi considerada elegível para receber educação especial e serviços relacionados e violou um código de conduta do estudante, mas o sistema escolar tinha conhecimento antes que o comportamento ocorresse que a criança era uma criança com deficiência, então a criança pode invocar as proteções descritas no present aviso.

- a. Um sistema escolar sabe que a criança pode ser uma criança com deficiência se:
 - i. O pai da criança expressou preocupação, por escrito, que a criança precisa de educação especial e serviços relacionados ao pessoal de supervisão ou administrativo ou ao professor da criança;
 - ii. O pai solicitou uma avaliação relacionada à elegibilidade para educação especial e serviços relacionados sob a IDEA; ou
 - iii. O professor da criança ou outro pessoal do sistema escolar expressou preocupações específicas sobre um padrão de comportamento demonstrado pela criança diretamente ao diretor de educação especial do sistema escolar ou a outro pessoal de supervisão do sistema escolar.
- b. Um sistema escolar não tem conhecimento se:

- i. Os pais da criança não permitiram uma avaliação da criança, recusaram a educação especial e serviços relacionados ou revogaram o consentimento para a prestação de educação especial e serviços relacionados; ou
- ii. A criança foi avaliada e determinada a não ser uma criança com deficiência elegível para serviços sob a IDEA.

Se você deseja obter mais informações sobre esses direitos, entre em contato com as seguintes pessoas ou organizações para obter assistência:

1. O diretor de educação especial para o seu sistema escolar local;
2. A Divisão de Apoio e Serviços de Educação Especial do Departamento de Educação, localizada na Suíte 1870, Torres Gêmeas Leste, Atlanta, Geórgia 30334-5010. O número de telefone é (404) 656-3963; e
3. Centros Regionais do Sistema de Recursos de Aprendizagem da Geórgia (GLRS). Suas informações de contato estão localizadas em [http://www.gadoe.org/Curriculum-Instruction-and-Assessment/Special-Education-Services / Pages / Georgia-Learning-Resources-System.aspx](http://www.gadoe.org/Curriculum-Instruction-and-Assessment/Special-Education-Services/Pages/Georgia-Learning-Resources-System.aspx)

As regras para a educação especial estão publicadas no site do Departamento de Educação da Geórgia em [http://www.gadoe.org/Curriculum-Instruction-and-Assessment/Special-Education-Services / Pages / Special-Education-Rules.aspx](http://www.gadoe.org/Curriculum-Instruction-and-Assessment/Special-Education-Services/Pages/Special-Education-Rules.aspx)